

## PROCESSO TC Nº 14989/11

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATO – EXAME DA LEGALIDADE – LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE - ARQUIVAMENTO.

# ACÓRDÃO AC2 TC 250/2012

# 1. INFORMAÇÕES GERAIS

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Queimadas

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: José Carlos de Souza Rego (Prefeito)

LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Tomada de Preços nº 05/2011 e Contrato nº 101/2011

OBJETO: Reforma do Mercado Público.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nacional nº 8.666/93, alterações posteriores e edital

ABERTURA: 21/10/2011 HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2011

ATO DE DESIGNAÇÃO DA CPL: Portaria nº 01/2011

**RECURSOS: Próprios** 

CONTRATADO: Luca Construções e Incorporações Ltda

VALOR: R\$ 163.009,04 VIGÊNCIA: 150 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2011

#### 2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Após examinar a documentação, concluiu pela regularidade da licitação e do contrato, vez que foram devidamente cumpridas as determinações legais aplicáveis.

## 3. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Preços nº 05/2011 e do Contrato nº 101/2011, dela decorrente, procedidos pela Prefeitura Municipal de Queimadas, através do Exmo. Prefeito José Carlos de Souza Rego, objetivando a reforma do Mercado Municipal, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e o contrato mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 14 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos Relator Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB

JGC FI. 1/1